



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025
Requerimento de Verba Indenizatória nº 711499/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Osmiranda Pereira da Silva**, titular do CPF nº **641.420.601-63**, residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de Novembro do ano de 2025, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 30 de novembro de 2025.

NOME COMPLETO

Vereador



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR		
Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
11/2025		
	R\$ 7.296,30	R\$ 5.760,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR
NOME: OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA CPF: 641.420.601-63
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2533-X CONTA: 16424-0

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)			
Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
13/11/2025	GOMES & COUTINHO IMOVÉIS	204	R\$ 960,00
28/11/2025	ATAYS R M SANTOS	-	R\$ 2.000,00
28/12/2025	63.360.452 ILCIMAR GOMES	2	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL R\$:			R\$ 5.760,00

3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO Data: __/__/____			Aprovado		Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador		



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



ha1EiNkkr

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 12/11/2025 18:05:32
Competência 11/2025
Número / Série 204 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
24.312.830/0001-12
Nome / Nome Empresarial
GOMES & COUTINHO IMOBILIARIA LTDA - ME
Endereço
AVENIDA CAMPOS SALES 1591 SALA: D; CENTRO

Inscrição Municipal
457633-0
Telefone
(86) 3221-1272
E-mail
consultecpi@gmail.com
Município
TERESINA / PI BRASIL
CEP
64000-300

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
641.420.601-63
Nome / Nome Empresarial
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
Endereço
RUA JOSÉ DIAS -

Inscrição Municipal
-
Telefone
-
E-mail
-
Município
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI
CEP
64868-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6821-8/02-00 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS

Serviço
10.05 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Ref. locação por temporada pelo periodo compreendido entre 10/11 e 12/11/2025.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível
Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
960,00	0,00	0,00	960,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
960,00	0,00	0,00	0,00	960,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

 Pix Enviado

R\$ 960,00

13/11/2025 às 09:04:16

Recebedor

Gomes & Coutinho Imobiliaria Ltda

CNPJ

24.312.830/0001-12

Agência

3285

Conta

500240

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

24312830000112

Pagador

Osmirando Pereira Silva

CPF

***.420.601.**

Agência

2533-X

Conta

16424-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251113120353905829863

Documento: 000000000111302

Autenticação SISBB: C.A7B.7B1.F2D.63E.C51

Notificação enviada em: 13/11/2025 às 09:04:16

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, de um lado:

LOCADORA/PROPRIETÁRIA:

ATAYS REIS DE MENEZES SANTOS, brasileira, casada, empresária, CPF nº 024.842.303-70, residente à Rodovia PI-392, Zona Rural, Baixa Grande do Ribeiro/PI. E-mail: ataysbrunetta@gmail.com.

e, de outro lado:

LOCATÁRIO:

OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, CPF nº 641.420.601-63, residente na Zona Rural de Baixa Grande do Ribeiro/PI. E-mail: osmirandapereira@hotmail.com.

tendo atuado como INTERMEDIADORA a:

IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 41.322.302/0001-63, com sede na Avenida Ari Rocha, nº 3565, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, neste ato representada por seu corretor responsável OTTO FLOSS, CPF nº 008.905.543-82, CRECI/PI nº 3345. E-mail: ottofloss33@gmail.com;

têm entre si ajustada a locação do imóvel abaixo descrito, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições do Código Civil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO IMÓVEL E DO OBJETO

1.1. A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO 1 (um) ponto comercial (sala comercial), localizada no Centro de Baixa Grande do Ribeiro/PI, situados na Rua Marcos Vieira, CEP 64868-000, doravante denominados simplesmente "Imóvel" ou "Sala Comercial". A sala está mobiliada, contendo poltronas, mesas e cadeiras, conforme Termo de Vistoria e Inventário de Bens que poderá ser assinado entre as partes.

1.2. O Imóvel destina-se exclusivamente ao exercício de atividade comercial, sendo vedada sua utilização para fins residenciais ou outro fim diverso, salvo autorização prévia e por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O prazo de locação será de 8 (oito) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/07/2026, findo o qual a locação se extinguirá automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. A permanência do LOCATÁRIO no Imóvel após o término do prazo somente será admitida mediante novo contrato escrito ou aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente às 1 (uma) sala comercial, já considerada o uso do Imóvel e da mobília descrita.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo LOCATÁRIO em favor da LOCADORA, por meio de depósito, transferência bancária, PIX ou outra forma indicada pela LOCADORA ou pela IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE, contra recibo.

3.3. O primeiro aluguel será pago no último dia útil do mês de novembro de 2025, e os demais aluguéis vencerão sempre no último dia útil de cada mês subsequente, durante todo o prazo contratual.

3.4. Durante o prazo contratual de 8 (oito) meses, não haverá reajuste do valor do aluguel, em razão do período ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS E DESPESAS

4.1. Serão de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO: as contas de energia elétrica, água, telefone, internet e demais serviços consumidos na sala comercial; bem como eventuais taxas de limpeza e coleta de lixo que incidam especificamente sobre o uso da sala comercial; e despesas com alvarás, licenças e taxas de sua atividade.

4.2. O IPTU e demais tributos de propriedade do Imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA, salvo disposição em contrário em aditivo contratual.

4.3. Qualquer valor pago pela LOCADORA ou pela IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE que seja de responsabilidade do LOCATÁRIO poderá ser reembolsado ou cobrado juntamente com o aluguel subsequente, com os mesmos encargos de atraso previstos neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. O não pagamento do aluguel até a data do vencimento sujeitará o LOCATÁRIO à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por



cento) ao mês, calculados **pro rata** die, e correção monetária pela variação de índice oficial de inflação, também pro rata die.

5.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplência grave, autorizando a LOCADORA a promover a rescisão do contrato e o despejo do LOCATÁRIO, sem prejuízo da cobrança dos aluguéis vencidos, vincendos e demais encargos, bem como da multa contratual.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO ANTECIPADA E MULTA

6.1. A parte que desejar rescindir o contrato antes do término do prazo deverá comunicar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de rescisão antecipada imotivada, por iniciativa de qualquer das partes, ficará devida multa contratual não compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do somatório dos aluguéis vincendos até o término do contrato, calculada na data da rescisão.

6.3. A multa não impedirá a cobrança de eventuais danos materiais, aluguéis vencidos, encargos não pagos ou despesas com reparos na sala e na mobília.

CLÁUSULA 7ª – DO USO DO IMÓVEL E RESPONSABILIDADES

7.1. O LOCATÁRIO declara ter vistoriado a sala e a mobília, encontrando tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a zelar pelo Imóvel como se seu fosse.

7.2. Qualquer dano causado na sala ou à mobília, por uso inadequado, imprudência, negligência ou imperícia do LOCATÁRIO, de seus funcionários, clientes ou terceiros a ele ligados, será de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, que deverá reparar ou indenizar a LOCADORA.

7.3. É vedado ao LOCATÁRIO modificar a estrutura física do Imóvel sem autorização prévia e escrita da LOCADORA; remover definitivamente a mobília sem autorização; ou praticar atividades que contrariem a legislação, a moral, a segurança ou que causem perturbação ao sossego de vizinhos.

CLÁUSULA 8ª – DA SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

8.1. Fica vedada a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial da sala comercial, bem como a transferência deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da LOCADORA.

8.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação da multa de rescisão antecipada e da cobrança de eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA 9ª – DA INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA E AGENCIAMENTO

9.1. As partes reconhecem que o presente contrato foi celebrado por intermediação e agenciamento da IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE, CNPJ nº 41.322.302/0001-63, com sede na Avenida Ari Rocha, nº 3565, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, representada por seu corretor responsável OTTO FLOSS, CRECI/PI nº 3345, CPF nº 008.905.543-82.

9.2. A IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE atua como INTERMEDIADORA da locação, cabendo-lhe acompanhar o processo de locação, receber documentos, propostas e comunicações, emitir recibos e receber valores de aluguel e encargos quando autorizada pela LOCADORA, comprometendo-se a repassá-los nos prazos ajustados entre ambos.

9.3. A IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE não é parte na relação locatícia, não respondendo por inadimplência do LOCATÁRIO, vícios ocultos do Imóvel não detectáveis em vistoria normal ou obrigações tributárias ou contratuais próprias da LOCADORA ou do LOCATÁRIO, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada.

CLÁUSULA 10ª – DA VISTORIA E INVENTÁRIO

10.1. As partes poderão firmar Termo de Vistoria e Inventário de Bens (Anexo I), descrevendo o estado da sala comercial e da mobília na data de início da locação.

10.2. Ao término da locação, será realizada nova vistoria, devendo o Imóvel ser restituído em condições equivalentes às descritas no termo inicial, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

CLÁUSULA 11ª – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Em caso de venda do Imóvel no curso da locação, o LOCATÁRIO terá direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA notificá-lo por escrito, informando o preço e condições da venda.

11.2. O silêncio do LOCATÁRIO no prazo legal ou contratual será interpretado como renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato obriga as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas não importará em novação ou renúncia de direitos.

12.3. Qualquer alteração deste contrato somente terá validade se feita por escrito e assinada por ambas as partes.



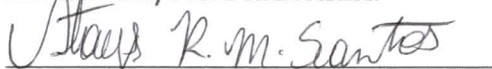
CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE, na qualidade de INTERMEDIADORA, e 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 01 de novembro de 2025.

LOCADORA/PROPRIETÁRIA:



ATAYS REIS DE MENEZES SANTOS

CPF nº 024.842.303-70

LOCATÁRIO:



OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA

CPF nº 641.420.601-63

IMOBILIÁRIA INTERMEDIADORA:



IMOBILIÁRIA BAIXA GRANDE

CNPJ nº 41.322.302/0001-63

Representada por: OTTO FLOSS – Corretor de Imóveis

CRECI/PI nº 3345 – CPF nº 008.905.543-82

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTES:

1) ATAYS REIS DE MENEZES SANTOS, brasileira, casada, empresária, CPF nº 024.842.303-70, residente à Rodovia PI-392, Zona Rural, Baixa Grande do Ribeiro/PI. E-mail: ataysbrunetta@gmail.com;

2) OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, CPF nº 641.420.601-63, residente na Zona Rural de Baixa Grande do Ribeiro/PI. E-mail: osmirandapereira@hotmail.com;

doravante denominados em conjunto OUTORGANTES.

OUTORGADO:

OTTO FLOSS, brasileiro, corretor de imóveis, CPF nº 008.905.543-82, CRECI/PI nº 3345, com endereço profissional na Avenida Ari Rocha, nº 3565, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI. E-mail: ottofloss33@gmail.com, doravante denominado OUTORGADO.

Os OUTORGANTES, acima qualificados, por este instrumento nomeiam e constituem seu bastante PROCURADOR o OUTORGADO, para, em conjunto e no interesse de ambos, praticar os atos abaixo descritos, relacionados ao imóvel comercial por eles negociado/locado, consistente em 1 (uma) sala comercial situada na Rua Marcos Vieira, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, CEP 64868-000.

1. Junto à concessionária de energia elétrica competente, requerer:

a) ligação, religação, transferência de titularidade, alteração de endereço de correspondência e atualização cadastral da unidade consumidora vinculada ao imóvel acima descrito;

b) emissão de 2ª via de contas, histórico de consumo, termos e contratos;

c) assinar, em nome dos OUTORGANTES, requerimentos, formulários, termos de responsabilidade, declarações, protocolos e fichas cadastrais necessários.

2. Junto à concessionária de abastecimento de água e esgoto competente, requerer:

- a) ligação, religação, transferência de titularidade, alteração de endereço de correspondência e atualização cadastral do cadastro/matricula de água do referido imóvel;
- b) emissão de 2ª via de contas, histórico de consumo, certidões e termos;
- c) assinar, em nome dos OUTORGANTES, requerimentos, formulários, termos, declarações e protocolos exigidos.

3. Para ambos os serviços (água e luz), poderá ainda o OUTORGADO:

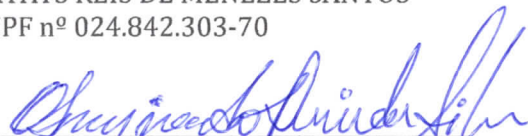
- a) acompanhar processos, prestar esclarecimentos, entregar e retirar documentos;
- b) indicar contatos e endereços para correspondência relacionados exclusivamente aos serviços de água e energia elétrica do imóvel;
- c) praticar todos os demais atos estritamente necessários à efetivação da transferência/ligação em nome do LOCATÁRIO ou na forma ajustada entre as partes, limitados ao objeto desta procuração.

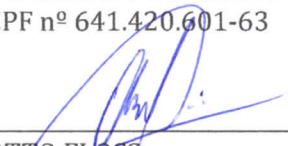
Os poderes ora conferidos são específicos e se limitam às providências relativas à ligação, religação, transferência de titularidade, atualização cadastral e demais atos necessários junto às concessionárias de água e energia elétrica do imóvel descrito, não se confundindo com outros poderes de representação geral dos OUTORGANTES.

Esta procuração é válida até 15 (quinze) dias após o término do contrato de locação comercial firmado entre as partes, salvo revogação expressa anterior por qualquer dos OUTORGANTES, por escrito.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 01 de novembro de 2025.


ATAYS REIS DE MENEZES SANTOS
CPF nº 024.842.303-70


OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 641.420.601-63


OTTO FLOSS
Corretor de Imóveis – CRECI/PI nº 3345
CPF nº 008.905.543-82



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.000,00

28/11/2025 às 11:27:32

Recebedor

Atays R M Santos

CPF

***.842.303-**

Agência

0001

Conta

682928513

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

801c5396-d854-4683-a4d3-fcce4b9e70aa

Pagador

Osmirando Pereira Silva

CPF

***.420.601-**

Agência

2533-X

Conta

16424-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251128142713239243714

Comprovante emitido em: 28/11/2025 às 11:27:41

Documento: 000000000112807

Autenticação SISBB: 9.12D.586.D4D.5F1.D17

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.800,00

28/11/2025 às 10:56:15

Recebedor

63.360.452 Ilcimar Gomes Barbosa Net

CNPJ

63.360.452/0001-02

Agência

0001

Conta

8013764845

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

63360452000102

Pagador

Osmirando Pereira Silva

CPF

***.420.601-**

Agência

2533-X

Conta

16424-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251128135551230715512

Comprovante emitido em: 28/11/2025 às 10:56:24

Documento: 000000000112806

Autenticação SISBB: E.02A.21D.0D7.E75.B2C

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Chave de Acesso da NFS-e

2208908226336045200010200000000000225118033411392

Número da NFS-e
2Competência da NFS-e
23/11/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
23/11/2025 18:48:01Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
23/11/2025 18:48:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
63.360.452/0001-02Inscrição Municipal
-Telefone
(86) 8170-1972Nome / Nome Empresarial
63.360.452 ILCIMAR GOMES BARBOSA NETOE-mail
ILCIMARNETO@GMAIL.COMEndereço
PROJETADA CENTO E SEIS, 30, BELA VISTAMunicípio
Ribeiro Gonçalves - PICEP
64865-000Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
641.420.601-63Inscrição Municipal
-Telefone
(89) 98112-4671Nome / Nome Empresarial
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVAE-mail
cmbaixagrande@gmail.comEndereço
-Município
-CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.08.01 - Agenciamento de
publicidade e propaganda, inclusive o
age...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Baixa Grande do Ribeiro - PIPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Referente ao contrato 001, que trata de serviço de filmagem, gravação, edição de vídeos e elaboração de artes para publicação nas redes sociais do parlamentar.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Ribeiro Gonçalves - PIRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 2.800,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.800,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15 DE NOVEMBRO

Proclamação da

República

“

Honrando a
nossa história
construindo o
futuro.

ORDEM E PROGRESSO

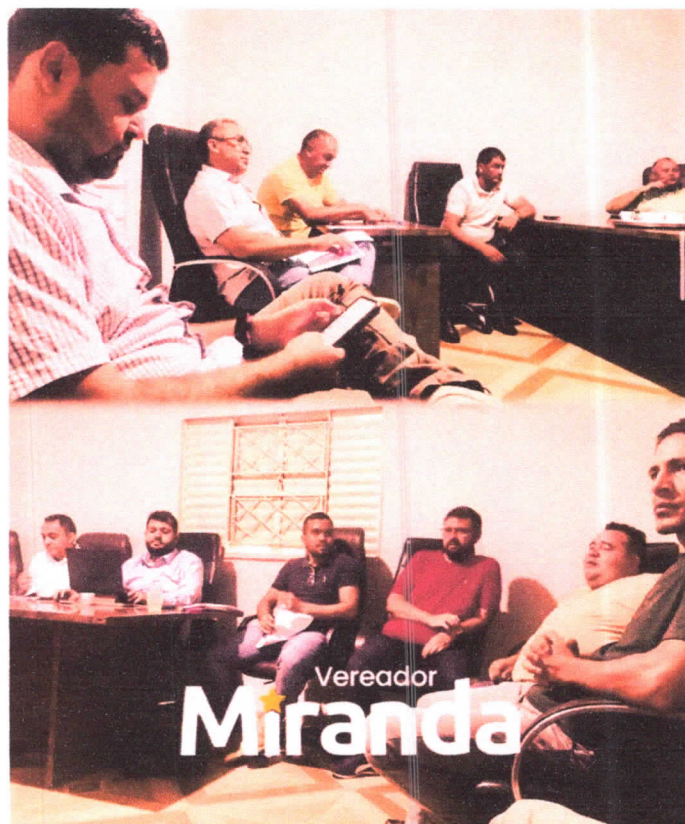
Vereador
Miranda

Ver insights

Turbinar post



Curtido por ilcimarneto



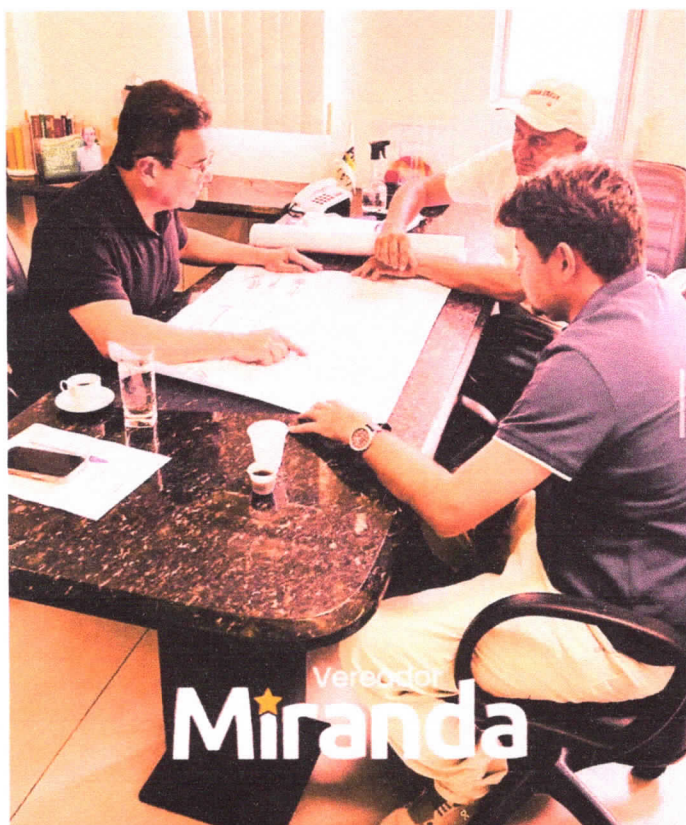
Vereador
Miranda

Ver insights

Turbinar post



Curtido por luzia_ribeiro_batista e outras pessoas



Vereador
Miranda

Ver insights

Turbinar post

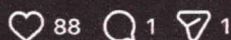


Curtido por niza_ribeiro e outras pessoas



Ver insights

Turbinar post



Curtido por luzia_ribeiro_batista e outras pessoas
osmirandabgr 🎉 Noite de celebração em família!

